

1 - PREÂMBULO

- 1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo PREFEITO MUNICIPAL, exarada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 28 de junho de 2018, às 09h00min horas, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a prestação de serviços descrita no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" e em regime de execução de empreitada por preço global.
- 1.2 A abertura do <u>Envelope Nº 01</u>, contendo a documentação de <u>Habilitação</u> dar-se-á no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, dia **28 de junho de 2018, às 09h00min**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os Proponentes, formalmente expressa pelo **TERMO DE RENÚNCIA**, conforme modelo constante no **ANEXO III** ao edital, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do <u>Envelope Nº 02</u>, contendo a **Proposta de Preço**, dos proponentes classificados.
- 1.3 Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação, deverá ser solicitado, por escrito, via correio ou por e-mail (<u>licitacao@luizalves.sc.gov.br</u>) ou <u>licitacao01@luizalves.sc.gov.br</u>), encaminhado aos cuidados do **Presidente da Comissão e sua equipe de Apoio**, bem como em casos de impugnação deste edital, sendo que neste sentido, deverão ser entregues e devidamente protocolados no **Setor de Licitações da Prefeitura**, na Rua Erich Gielow, nº 35 Centro Luiz Alves SC de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, dentro do prazo legal estipulado pela Lei nº 8.666/93.
- 1.3.1 A (s) impugnação (ões) encaminhada (s) via e-mail, <u>somente será (ão) analisada (s) e atendida (s)</u>, <u>posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário</u>.
- 1.3.2 O recebimento desta por e-mail, e a sua consequente confirmação pelo destinatário, somente surtirá efeitos quanto ao prazo legal previsto em lei.
- 1.4 Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 1.5 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos e com o <u>Certificado de</u> <u>Registro Cadastral (CRC)</u> atualizados e emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, válido na <u>data da abertura da presente licitação</u>.
- 1.6 A atualização do <u>Certificado de Registro Cadastral (CRC)</u> será realizada em **até 03 (três) dias úteis** antes do recebimento dos envelopes.

2 - OBJETO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO, PRAÇA E ILUMINAÇÃO NA RUA ERICH GIELOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROJETO ANEXO.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves - SC ou, de preferência, no site www.luizalves.sc.gov.br no

ícone licitações.

4 - DA FASE DE CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Os representantes dos licitantes serão credenciados pela comissão de licitação e deverão apresentar CARTA DE CREDENCIAMENTO conforme ANEXO IV, que lhe confira poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA PELO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA).
- 4.1.1 Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), no qual estejam expressos seus poderes. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, **obrigatoriamente**, <u>cédula de identidade ou documento equivalente com foto</u>. Dispensando neste caso o item 4.1.
- 4.2 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- 4.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
- 4.4 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
- 4.5 O <u>Certificado de Registro Cadastral</u> fornecido pelo MUNICIPIO DE LUIZ ALVES, <u>não substituirá</u> a documentação exigida no presente edital.
- 4.6 Poderão participar da presente licitação todos os interessados que preencherem as condições exigidas no presente edital.
- 4.7 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.8 Na presente licitação é **vedada** a participação de empresas em consórcio.
- 4.9 Somente poderão participar da presente licitação, as empresas que possuírem em seu objetivo social, atividades pertinentes ao objeto licitado.
- 4.10 Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. <u>Para os documentos que não apresentarem impressos o prazo de validade</u>, considerar-se-á <u>90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão</u>.
- 4.11- Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na Lei 123/2006 (arts. 42 e 43), TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, APRESENTAR JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, a certidão simplificada da junta comercial do estado sede da licitante, comprovando a CONDIÇÃO DE ME OU EPP, e identificando, ainda, esta condição, do lado de fora dos Envelopes nº 01 (habilitação) e 02 (proposta).
- 4.11.1 A certidão prevista no item anterior não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 4.11.2 Deverá apresentar ainda **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme **ANEXO V**, que deverá ser entregue no <u>ato do credenciamento</u>.
- 4.11.3 O ato de credenciamento, não se confunde com as fases de habilitação e proposta, sendo que, caso o licitante não esteja presente, deverá apresentar um envelope próprio para o credenciamento com os seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018 ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL/CNPJ)

4.11.4 – A inobservância do disposto acima isentará a administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A documentação de HABILITAÇÃO (01) e PROPOSTA DE PREÇO (02) deverá ser apresentada em 02 (dois) invólucros (nº 01 e 02, respectivamente) distintos, fechados e colados, que DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, ATÉ AS 09H:00MIN HORAS, na data indicada para sessão pública referida no preâmbulo deste Edital, constante da face de cada quais os seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL/CNPJ)

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL/CNPJ)

- 5.1 <u>Não serão recebidos</u> invólucros de retardatários ou a inversão dos documentos no interior dos invólucros, em nenhuma hipótese, o que acarretará, neste sentido, a exclusão sumária da licitante do certame.
- 5.2 A documentação de habilitação e as propostas deverão ser, conforme o caso, datilografadas ou editadas em processador de texto, em língua portuguesa, numeradas e rubricadas em todas as folhas, datadas e assinadas por representante legal da licitante, observando o item 4.10.

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O Envelope Nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação cadastral, jurídica, capacidade técnica, econômica - financeira e fiscal.

6.1 – <u>Habilitação cadastral</u> (Dispensável caso seja apresentado no Credenciamento):

6.1.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) conforme subitem 4.5 do edital.

6.2 - Para comprovação da habilitação jurídica (Dispensável caso seja apresentado no Credenciamento):

- 6.2.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, com sua última alteração devidamente consolidada.
- 6.2.2 Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, com identificação da diretoria em exercício, ou;
- 6.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.3 - A habilitação (regularidade) fiscal será comprovada, mediante apresentação das seguintes certidões:

6.3.1 - Prova de regularidade para com os tributos federais e a divida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da

ESTADO DE SANTA CATARINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

- 6.3.2 Prova de Regularidade dos Tributos Estaduais.
- 6.3.3 Prova de Regularidade dos Tributos Municipais do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao
- 6.3.5 CRF Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seu período de validade (Lei Federal nº 9.012, de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95), e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor. A CRF somente será válida, mediante a apresentação do original, ou por processo de impressão, obtido via internet, sendo que não poderá ser cópia da impressão obtida via on-line;
- 6.3.6 Inscrição do CNPJ.

6.4 - A habilitação (qualificação) econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

- 6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata com data <u>não superior a 60 (Sessenta) dias</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.4.2 Balanço patrimonial, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, exceto as empresas recém-constituídas, impedidas de apresentar tal documentação, a qual bastará o Presumido do Contador, sob as penas da lei, devidamente assinado por este e ratificado pelo responsável legal da empresa, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.4.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial assimapresentado:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 6.4.2.2 Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:
- a) Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00
- b) Liquidez Geral: $\frac{AC+ANC}{PC+PNC}$ = índice mínimo: 1,00
- c) Grau de endividamento: $\frac{PC+PNC}{AT}$ = índice máximo: 1,00

Onde: AC=Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, ANC = Ativo Não Circulante, PNC= Passivo Não Circulante, AT=Ativo Total.

6.4.2.3 - <u>Os índices deverão estar calculados</u> para que a Comissão de Licitação proceda somente a conferência dos cálculos apresentados.

6.5 – A capacidade técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 6.5.1 Registro de <u>Pessoa Jurídica</u> junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante (CAU).
- 6.5.1.1 O visto do CREA/SC ou do CAU/SC para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

- 6.5.2 Registro de <u>Pessoa Física</u>, do Responsável Técnico indicado para execução da obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de origem ou domicílio do mesmo.
- 6.5.3 Demonstração de capacitação técnico-profissional através de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico CAT emitido pelo CREA ou CAU, em nome do Responsável Técnico indicado para execução da obra indicando a execução de obras ou serviços de acordo com as Características Técnicas do Projeto.
- 6.5.4 Demonstração de capacitação técnico-profissional através de Atestado (s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido (s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico CAT emitido pelo CREA ou CAU, em nome da empresa licitante, indicando a execução de obras ou serviços de acordo com as Características Técnicas do Projeto.
- 6.5.5 Comprovação de aptidão da empresa proponente por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado (s) e Certidão (ões) de Acervo Técnico devidamente registrada pelo órgão competente CREA ou CAU, de acordo com as Características Técnicas do Projeto.
- 6.5.6 **DECLARAÇÃO FORMAL**, sob as penas da lei, <u>contendo</u>:
- a) Indicações da pessoa responsável para contatos com o Município contratante (preposto), bem como do engenheiro ou afim (conforme previsto no artigo 13 da lei Federal nº 8666/93), disponibilizado para exercer responsabilidade Técnica pela obra, licitada, devendo fazer constar de ambos, seus nomes, CPFs/MF e número de inscrição no CREA (apenas do técnico), bem como as suas qualificações e domicílios, sendo que o responsável técnico deverá pôr assinatura de aceite.
- 6.5.7 Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, o Responsável Técnico indicado para a execução da obra, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas: número e registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração se salário; ou
- b) Ficha de Registro de Empregados, em frente e verso, a última alteração de salário, devendo encontrar-se visada pela DRT; ou
- c) Contrato de Trabalho, com firma reconhecida.
- 6.5.7.1 As cópias dos documentos exigidos no subitem 6.5.3, deverão estar devidamente autenticadas.
- 6.5.7.2 Caso o responsável técnico for o próprio proprietário da empresa, devidamente comprovado no Contrato Social apresentado para este certame, a (s) cópia (s) da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou do contrato de Trabalho, ficará (ão) dispensada (s).

6.6 - Deverão ser apresentadas ainda:

- 6.6.1 **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO** necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme **ANEXO VI.**
- 6.6.2 **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**, comprovando que a licitante não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO VII.**

ESTADO DE SANTA CATARINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

- 6.6.3 A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**, no que se refere a possuir em seu quadro funcional menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme **ANEXO VII**I
- 6.6.4 DECLARAÇÃO EMITIDA PELO LICITANTE ATESTANDO NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO, SÓCIOS OU FUNCIONÁRIOS QUE SEJAM SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PARENTESCO); não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme ANEXO IX.
- 6.6.5 O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA**, conforme **ANEXO XI**.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 A **PROPOSTA DE PREÇO** Envelope N° 02, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter, conforme **ANEXO X**:
- a) Preço total do item devendo o valor incluir todas as despesas e materiais e impostos necessários para a execução do objeto da presente licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula com truncamento:
- b) Prazo de <u>validade da proposta</u> de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura das propostas.
- 7.2.1 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 7.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.7 É fixado um valor de **R\$ 117.248,60** (cento e dezessete mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), como preço orçado, na forma do art. 40, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, conforme apresentado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	(R\$) Unitário	(R\$) Total
01	EXECUÇÃO DE PASSEIO, PRAÇA E ILUMINAÇÃO NA RUA ERICH GIELOW COM FORNACIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROJETO ANEXO	01	Serviço	117.248,60	117.248,60

- 7.7.1 As propostas que apresentam valores superiores ao preço máximo estabelecido pelo subitem anterior **serão desclassificadas**, na forma do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 7.8 Deverá ser apresentada a composição do BDI Bonificação e Despesas Indiretas (ou LDI Lucro e Despesas Indiretas) detalhada, em conformidade com os seguintes parâmetros:

- 7.8.1 O Valor Total resultante da licitação, com BDI inclusive, deve ser igual ou inferior ao valor orçado pela municipalidade.
- 7.8.2 A fórmula do cálculo do BDI está contida no Projeto Básico constante na publicação deste edital no site www.luizalves.sc.gov.br
- 7.11 DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A SEGUIR O ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO, conforme o ANEXO X, alínea a.
- 7.12 DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA, DE NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS que deverá correr a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Setor de Engenharia do contratante ou fiscalização, conforme o ANEXO X, alínea b.
- 7.13 Caso o representante legal da empresa não seja Engenheiro, obrigatoriamente deverá constar também a assinatura do Engenheiro Responsável na Planilha de Preços.
- 7.14 Declaração que se obriga a apresentar a Matrícula CEI no início da obra e sua respectiva Certidão Previdenciária, ao final, alínea f.
- 7.15 Inserir o cronograma físico-financeiro (conforme edital);

8 - PROCEDIMENTO

O procedimento para a abertura da documentação de HABILITAÇÃO (01) e PROPOSTA DE PREÇO (02) deverá ser precedida das seguintes etapas:

8.1 - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

- 8.1.1 A Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope Nº 01 Documentos de Habilitação, realizando a verificação ao atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.1.2 Todos os documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.
- 8.1.3 Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada habilitada.
- 8.1.4 Constatada a desconformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada inabilitada. Havendo renuncia à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma sessão a abertura do Envelope Nº 02, contendo a Proposta.

8.2 - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

- 8.2.1 Será aberto o Envelope Nº 02 Proposta de Preço das licitantes classificadas na fase anterior, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes na sessão, no mesmo dia, desde que tenha havido renúncia expressa de recurso, ou após o julgamento do recurso interposto, na data a ser fixada.
- 8.2.2 Será desclassificada a proposta que:
- a) Apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos, bem como as que apresentarem preço global manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido este Edital;
- b) Que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição dos demais concorrentes;

- c) Que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor nulo, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.2.2.1 Conforme disposto no art. 48, II, da Lei 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela municipalidade; ou
- b) Valor orçado pela municipalidade.
- 8.2.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 8.2.4 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los da seguinte forma:
- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 9.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

10 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto em caso de supressão ou nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11 - RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento do exercício de **2018**, classificadas e codificadas sob nº:

4.4.90.51.98.00.00.00 (28)

12 - RECURSOS

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1 A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II Do Capítulo IV Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93;
- 13.2 Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

I – Advertência;

ESTADO DE SANTA CATARINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

- II Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- III Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos); IV Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos); V Multa de 1 % do valor total do contrato a ser aplicado por dia de inadimplemento das obrigações

consignadas na clausula sétima do presente.

Observação: As multas dos incisos I ao III serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

- 13.3 Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados no cronograma físico financeiro, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento da execução de cada parcela, sob pena da aplicação de multa estabelecida no contrato, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.
- 13.4 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a Contratada será notificada para, em prazo determinado, pela Administração, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.
- 13.5 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções previstas na Lei.
- 13.6 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarretem consequências de pequena monta.
- 13.7 Pela inexecução total da obrigação, a Contratante rescindirá o contrato e poderá aplicar multa conforme cláusulas consignadas no contrato.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 14.1 A Prefeitura Municipal de Luiz Alves/SC se reserva ao direito de rescindir o contrato, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
- a) Quando a Contratada falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais;
- c) Quando houver atraso dos serviços por parte da Contratada, sem justificativa aceita, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos;
- 14.2 O contrato poderá ser rescindido por solicitação da Contratada, no caso de não cumprimento das obrigações contratuais de pagamento pela Contratante.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - No **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no Art. 56, § 1°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 8.666/93, no valor corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, CEP 89.115-000, Fax: (47)3377-8600.
- 16.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

- 16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação vigente.
- 16.4 Conforme preceitua o art. 41 da Lei nº 8.666/93, a Administração não poderá descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Neste sentido, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 16.5 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, desde que o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES esteja de acordo.

Luiz Alves, 11 de junho de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:
- 2. SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO, PRAÇA E ILUMINAÇÃO NA RUA ERICH GIELOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROJETO ANEXO.
- 2. JUSTIFICATIVA:
- 2.1. FAZ-SE NECESSÁRIA A PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS NO ENTORNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, RUA ERICH GIELOW, VISTO QUE, DA FORMA ATUAL, NÃO HÁ ACESSIBILIDADE E OS AUTOMOVEIS ACABAM POR INVADIR ESTE ESPAÇO. A EXECUÇÃO DA PRAÇA FRONTAL VISA TRAZER MAIS CONFORTO ÁS PESSOAS QUE AGUARDAM ATENDIMENTO E TAMBEM TORNA-SE A UM ATRATIVO TURISTICO MUNICIPAL.
- 3. OBSERVAÇÕES:
- 3.1.OS ARQUIVOS ESTARÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, PODENDO AINDA SEREM RETIRADOS IN LOCO OU SOLICITADOS NOS ENDERECOS ELETRÔNICOS licitacao@luizalves.sc.gov.br OU licitacao01@luizalves.sc.gov.br

RUBENS PEREIRA JÚNIOR Secretária Municipal de Obras e Planejamento

> MARCOS PEDRO VEBER Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

De um lado o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, através da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, inscrito no
CNPJ / MF sob o nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, centro, neste ato representado
pelo Senhor, Prefeito Municipal, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro
lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
com sede na Rua nºB Cidade Estado,
neste ato representada pelo Sr, brasileiro, estado civil, profissão, residente e
lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua nº, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado à nº
de CPF n° e RG n°, doravante denominado CONTRATADO , têm,
entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica,
conforme disposto no paragrafo unico, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis n°. 8.883/94 e n°
9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente Contrato de prestação de serviços
especializados, nos termos da TOMADA DE PREÇOS 07/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO, PRAÇA E ILUMINAÇÃO NA RUA ERICH GIELOW COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS
ESTABELECIDOS NO PROJETO ANEXO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas
mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos
serviços conforme o disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO: - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: A prestação dos serviços
obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante
enumerados, que integram o Processo Licitatório nº/2018, que independentemente de transcrição, fazem
parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o conflitarem.
a) Edital de TOMADA DE PREÇOS 07/2018 e ANEXOS;
b) Proposta e documentação que o acompanham, firmados pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A prestação de serviços objeto deste instrumento
se dará no prazo de a contar da data da Ordem de Serviço, conforme
cronograma físico financeiro.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério da CONTRATANTE, segundo as necessidades do serviço, o prazo
determinado nesta Cláusula poderá ser alterado, obedecidas às condições previstas pela Lei 8.666/93,
observadas as alterações posteriores referendadas pelo Prefeito Municipal.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até o
cumprimento total do objeto licitado, em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores,

PARÁGRAFO QUARTO: as reformulações do cronograma físico geral, que não alterem o prazo contratual para conclusão dos serviços serão discutidas e aprovadas a níveis gerenciais. Este Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes envolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: nos casos de prorrogação de prazo contratual, deverá ser elaborado cronograma, abrangendo somente os serviços a serem executados no período de prorrogação, bem como elaborado e

podendo ser prorrogado nas formas do art. 57, inciso II da referida Lei, mediante Termo Aditivo.

assinado o respectivo aditivo contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:	Tomando-se como base as quantidades e preços co	onstantes da
proposta O CONTRATANTE pagará à CON	TRATADA pela execução dos serviços efetivamente	prestados a
importância total de R\$	().

CLÁUSULA QUARTA: RELATÓRIO DE ATIVIDADES – Os Relatórios de Atividades mensais serão apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal e Certificado de Aceitação emitido pela Secretaria responsável pela aprovação e liquidação da Nota Fiscal, com Relatório de Prestação de Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta TOMADA DE PREÇOS correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

4.4.90.51.98.00.00.00 (28)

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I Deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.
- II A exclusiva responsabilidade de todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste Contrato, respondendo à CONTRATANTE tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para a efetiva prestação dos serviços, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.
- III Prestar os serviços com esforço, diligência e zelo.
- IV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública Municipal;
- V- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste instrumento e seus Anexos.
- VI Arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços;
- VII Em todo, agir segundo as diretrizes da Administração Pública Municipal;
- VIII Responder civil e penalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a Administração e/ou a terceiros por seus empregados nos locais de trabalho;
- IX Fornecer e utilizar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade toda a competente e indispensável mão-deobra, adequadamente selecionada e necessária, e não só habilitada e capacitada física, intelectual, profissional e moralmente, como também, decentemente vestida, atendida sempre e regularmente todas as exigências legais e pertinentes como ônus trabalhista, encargos sociais, indenizações e seguros contra acidentes;
- X Substituir sempre que exigida pela Administração e independentemente de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do serviço público;
- XI Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do Município e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- XII Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito;
- XIII Atender ao chamado da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação;
- XIV Prestar a Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela

_____ do Município de Luiz Alves.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade a CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços a serem realizados deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando não atenderem a especificação técnica.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todos os serviços a serem prestados pela empresa Contratada só serão executados após autorização expressa pela Secretaria responsável.

PARÁGRAFO QUARTO – Deverá, ainda, apresentar declaração de expedição de ART da totalidade da obra.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivo para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará o presente Contrato, rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- c) Extinção da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação com prazo de 15 (quinze) dias, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a CONTRATANTE desobrigada de pagamento à CONTRATADA de qualquer indenização por esse ato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL: No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no Art. 56, § 1°, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLAUSULA ONZE – DAS SANÇÕES DO ART. 87 DA LEI Nº 8.666/93

I – Advertência:

- II Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- III Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- IV Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- V Multa de 1 % do valor total do contrato a ser aplicado por dia de inadimplemento das obrigações consignadas na clausula sétima do presente.

Observação: As multas dos incisos I ao III serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas da autuação. Os motivos de força maior, desde que justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderá, a critério e juízo da CONTRATANTE, ser relevada a aplicação de multas.

unilateralmente pela CONTRATANTE, quando:

- a) Houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b)Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto;

Por mútuo acordo das partes quando necessário ao ajuste do modo de prestação de serviços, mediante laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos originários.

CLÁUSULA TREZE: REAJUSTES – A data base de referência será a data limite para a apresentação da proposta, sendo os possíveis reajustes, calculados a partir desta, sempre considerando como índice o IGPM/Fundação Getúlio Vargas, praticando o reajuste a cada 12 meses.

CLAUSULA CATORZE – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á pelos critérios constantes no Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 07/2018 e na Lei nº 8666/93, observadas as alterações posteriores.

CLAUSULA QUINZE – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de NAVEGANTES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Constituição Federal de 1988, as Leis N° . 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, subsidiariamente a Lei N° . 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luiz Alves	(SC)	de	de 2018.
Luiz Aives	$\mathcal{S}\mathcal{C}$	uc	uc 2016.

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Prefeito Municipal CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CPF ou CNPJ n°
CONTRATADA

ANEXO III

"MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA"

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018.							sob o Nº
com sede nacertame acima destacado, promovido por essa Pref	feitura Mu	nicinal	_(endere	eço da	empro	esa), lie	citante no
recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando assim, expressamente, ao direito d consequência, com o curso do procedimento licitat preço dos proponentes habilitados.	que julg le recurso	ou os e ao	docume prazo	entos de respecti	e habil vo, e	litação j	preliminar, dando, em
			Luiz A	lves,	de _		de 2018.
Assinatura do Repre	esentante I	Legal da	Empres	sa			
	Nome:						

Carimbo do CNPJ

ANEXO IV

"MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO" OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO CREDENCIAMENTO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

At Comissão Municipal de Li	chações e Julgan	nento				
TOMADA DE PREÇOS nº 07	/2018.					
Pela presente, credenciamos o (Identidade sob o nº	a modalidade a	cima, instaurado	por este órgã outorga-se ac	o público	. Na qua	lidade de
			Luiz Alves	s, de		_de 2018.
	——————————————————————————————————————	epresentante Lega	l da Empresa			
			1			

Carimbo do CNPJ

Nome:

ANEXO V

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE" OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO CREDENCIAMENTO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018. , estabelecida na A empresa inscrita CNPJ neste ato representada pelo seu , no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4°, do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser verdade assina a presente Luiz Alves, ____ de _____ de 2018. Assinatura do Sócio e

Carimbo da Empresa

ANEXO VI

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS"

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

TOMADA DE PREÇOS nº 07	7/2018.				
		inscrita	a no CNPJ n°		,
por intermédio de seu represent de identidade n°	tante legal, Sr (a).			, portador (a) da carteira
declara, para os devidos fins que presente Edital e também que prata dos mesmos.	ue dispõe ou dispo	orá de pessoal té	cnico e equipamen	itos, conform	ne exigido no
			Luiz Alves,	de	de 2018.
	Assinatura do Rep	oresentante Legal	da Empresa		
		Nome:			

Carimbo do CNPJ

ANEXO VII

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE"

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018.

Licitante (nome, CNPJ), sediad, estado	la na Rua	, n° declara, sob as pen	, bairro as da lei, que	, cida	de edida de
participar de licitação em qua estadual ou municipal.	lquer órgão ou entidade	da Administração	Pública, diret	a ou indireta,	federal,
Declara, também, que está o supervenientes impeditivos de		da lei, a declarar,	quando de	sua ocorrênc	ia, fatos
Por ser a expressão da verdade	, firmamos a presente dec	laração.			
		Luiz	Alves,	de	de 2018.
_	Nome e carr	U			
	R				
	Licit	ante			

ANEXO VIII

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93" OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018. ___, estabelecida na_ A empresa CNPJ neste ato representada pelo seu inscrita , no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Por ser verdade assina a presente Luiz Alves, ____ de _____ de 2018. Assinatura do Representante Legal da Empresa

> Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000 Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

Nome:

Carimbo do CNPJ

ANEXO IX

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO"

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018.

	(nome	da	empresa),	inscrita	no	CNPJ	sob	o Nº
com sede na			(ender	reço da	emp	resa),	licitant	e no
certame acima destacado, promovido por essa Prefei	itura Mu	nicip	al de Luiz	Alves, de	clara,	que ate	nde o	artigo

9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Luiz Alves,	de	de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome: Carimbo do CNPJ

ANEXO X

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO"

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 02

Raz	zão Social:							
	PJ:							
	dereço:							
	lade/UF:				CEP:			
E-mail: Fone:								
	T		_	T .	1			
Item		scrição	Qtd.	Unidade	(R\$) Unitário	(R\$) Total		
		O DE PASSEIO,						
		UMINAÇÃO NA						
0.1		I GIELOW COM	0.1	g .	44.740.60	117.040.60		
01		CIMENTO DE	01	Serviço	117.248,60	117.248,60		
		E MÃO DE OBRA,						
		E DESCRIÇÃO E						
	_	TITATIVOS						
		LECIDOS NO						
	TROJE	TO ANEXO		1	1			
des form b) A I TO CO NA CO Lei	ecutaremos a obsectivo, as planil necidas pela inter Empresa MADA DE PIONTRATAÇÃO RUA ERICH DNFORME DES	ra e os serviços de has orçamentárias, o veniente, alocando to REÇOS nº 07/2018 DE EMPRESA PA GIELOW COM SCRIÇÃO E QUAN da obra a ser executilizados na mesma.	cronogram odo o pessos 3, cujo ob ARA EXEC FORNECI	a físico-finance al técnico, nece CNPJ vjeto é a SE CUÇÃO DE P MENTO DE OS ESTABEL	eiro e as demais es essário para sua real partic ELEÇÃO DE PR PASSEIO, PRAÇA MATERIAIS E LECIDOS, DECLA	pecificações técnicas ização; cipante da Licitação COPOSTAS PARA E ILUMINAÇÃO MÃO DE OBRA RA, sob as penas da		
c) Est	aremos instalado	s e prontos para o in ti r da data de recebi				o de 05 (cinco) dias		
		a e os serviços de aco						
e) Too	das as especificaç	ções deverão estar de	acordo con	o Edital e seu	s anexos.			
f) Que se obriga a apresentar a Matrícula CEI no início da obra e sua respectiva Certidão Previdenciária, ao final								
g) Que	e a garantia será	da integralidade da ol	bra incluind	lo o que já havi	ia sido executado.			
					Luiz Alves, de	ede 2018		

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:

Banco:							
Agência:		Dígito:					
Conta:		Dígito:					

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
CPF e RG:	

<u>NOTA:</u> A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, <u>sem qualquer alteração</u>, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

ANEXO XI

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA" OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018.

Em atendimento ao Item 6.6.5 Lei, que o (s) Engenheiro (s), _esta empresatomando conhecimento de todas que qualquer alteração necessa gerará em hipótese alguma ônus	, ATESTA s as informações neces ária para iniciar a obr	_, CREA nº que tem conh sárias à elaborad a que não este	, devida ecimento do lo ção de nossa pro ja prevista na p	mente crede cal da exec posta de pro	enciado (s) por eução da obra, eços, inclusive
Neste sentido, declaramos, ainc na execução da mesma e de sua	•				indiretamente
			Luiz Alves,	de	de 2018.
	(Assinatura do Ro	esponsável Lega	nl)		
	(Ciente do Municí	pio de Luiz Alv	es)		